



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, eventual remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

A demanda é justificada pela necessidade de fornecer recursos adequados aos servidores municipais, que participam de eventos importantes pelo Brasil e pelo Mundo, com o objetivo específico de divulgar a cidade de Saquarema/RJ, com intuito de fomentar o turismo local.

O presente objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços e materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25828	1	Prestação de Serviços de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, eventual remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria	Operações/Serviços	84 (oitenta e quatro)



		Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		
--	--	---	--	--

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, apenas os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados. Assim, a possibilidade de prorrogação se aplica a esta contratação, que tange à aquisição de bens comuns.

## 3. REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Os serviços a serem contratados devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos visíveis que comprometam sua funcionalidade. Além disso, é essencial que sejam conferidos de maneira organizada, uniformizada, para que não haja ações indesejadas durante as viagens previamente programadas.

Os serviços utilizados deverão ter atendimento de excelência, contribuindo efetivamente com o desenvolvimento das atividades turísticas do Município de Saquarema/RJ.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o resultado obtido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tornou-se evidente que a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, eventual remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A utilização desses serviços oferece praticidade e conveniência, além de contribuir para a eficiência na divulgação das atividades oriundas da supracitada Pasta, que tem o objetivo de fomentar o turismo local.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação pretendida visa atender às necessidades de fomento turístico, esportivo, de lazer e principalmente o econômico, através de uma ampla divulgação das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e inclui atividades típicas, tais como: o a participação do Município de Saquarema em eventos de visibilidade nacional e internacional com o principal objetivo de elevar o nome de Saquarema como um grande potencial turístico, através de suas atrações, eventos, cultura e suas belezas naturais, conforme demandado, incluindo a a manutenção da qualidade dos serviços para garantir sua condição adequada de uso, a garantia de conformidade com as normas de segurança, dentre outras.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

### **6.2 SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação. Os concorrentes deverão demonstrar sua capacidade de executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, sem a necessidade de recorrer a terceiros para a sua realização.

### **6.3 GARANTIA CONTRATUAL**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

O serviço contratado deverá ser prestado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Autorização de Entrega. A entrega ocorrerá nas instalações da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema, localizada Avenida Saquarema, 253 – Centro – Saquarema/RJ, das 09h às 17h00, de segunda à sexta-feira. Os



serviços contratados serão acompanhados por servidores designados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, os quais serão responsáveis por averiguar se os itens entregues estão em conformidade com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Autorização de Entrega.

## **8. GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do objeto será fiscalizada por servidores designados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com responsabilidades específicas.

O fiscal técnico será responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos. O fiscal administrativo será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas. Não será necessário designar um fiscal setorial, pois a execução do objeto não ocorrerá em setores distintos.

Cabe aos fiscais mencionados garantir o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do serviço com as exigências predefinidas e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo. Do mesmo modo, será recebido definitivamente após o período de avaliação e eventual correção de falhas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações contratuais. O prazo para a realização do recebimento provisório e definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.



## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação a ser adotada será o pregão, estabelecido pelo art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 para a contratação de serviços comuns. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as determinações contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

### 10.1 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para participação no processo de contratação, serão exigidos documentos e informações que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira dos potenciais fornecedores. Estas exigências estão em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 10.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- h) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem nos documentos mencionados.

### **10.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o participante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



#### 10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- c) Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação aqui exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente;
- d) A empresa sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de licitação pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema/RJ;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos
- f) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g) Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
  - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- III. Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou
  - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelas empresas e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada, a empresa deverá possuir os seguintes resultados:





- Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
- Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
- Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

### **Fórmulas**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- i) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela Administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

### **10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo de contratação;
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.



## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição (Catser - 25828)	Fonte de Consulta	Quantidade Utilizada pela SMELT, através do Processo Administrativo Nº 19.355/2022 – Conforme Anexo	Valor Médio Unitário de Passagens	Valor Total Utilizado pela SMELT, através do Processo Administrativo Nº 19.355/2022 – Conforme em Anexo	Quantidade Pretendida – SMELT, através do Processo Administrativo Nº 9.384/2024	Valor Total – Média de Passagens, de acordo com a Fonte de Consulta
1	Prestação de Serviços de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, eventual remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Processo Administrativo N° 19.355/2022 – Secretaria Municipal de Governo	36 (trinta e seis)	R\$ 1.856,97	R\$ 66.850,84	84 (oitenta e quatro)	R\$
<b>Valor Total Projetado</b>							<b>R\$</b>

11.1 A média de valores apresentados em tela foram retiradas do Processo Administrativo Nº 19.355/2022 e Contrato Administrativo 043/2023, da Secretaria Municipal de Governo, de Saquarema/RJ, as quais foram utilizadas por colaboradores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, nos últimos 12 (doze) meses.

11.2 É importante ressaltar, que tal pesquisa realizada internamente por esta Pasta não despreza ou substitui a ampla pesquisa de preços, que será realizada em momento oportuno, pela Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação, através do Departamento de Compras, do Município de Saquarema/RJ.



## 12. OBRIGAÇÕES

Para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual, tanto a contratante quanto a contratada devem assumir suas responsabilidades de forma diligente. Abaixo estão delineadas as obrigações de cada parte:

### 12.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à contratada, se necessário, sanções administrativas cabíveis;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.2 DA CONTRATADA

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto nas melhores condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Autorização de Entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



- c) Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e em conformidade com as condições contratuais, apresentando-a à contratante para fins de pagamento;
- d) Entregar o objeto sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não observe os padrões requeridos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer problemas ou impedimentos na execução das obrigações para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- j) Observar as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Abaixo, estão as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

#### **14. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

#### **15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Existem recursos financeiros previstos para cobrir os custos da futura contratação, conforme indicado pela seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Órgão	09	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Unidade Orçamentária	001	Gab. da Sec. De Esporte, Lazer Turismo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Trabalho	0010	Gestão Administrativa
Ação	2.163	Operacionalização das Unidades Administrativas
Natureza de Despesa	3.3.90.33.01.00.00	Passagens e Demais Taxas
Fonte de Recurso	170401	Royalties

## 17. ANEXOS

Anexo I – Memória de Cálculo;

Anexo II – Agenda de Feiras e Eventos Indicados pela SETUR, Ministério do Turismo Brasileiro e publicações referenciais no assunto;

Saquarema, 27 de maio de 2024.

<b>Integrante Técnico</b>	<b>Autoridade Máxima</b>
---------------------------	--------------------------



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



---

**Jade Santos Inocência da Silva**  
Matrícula: 959956  
**Assessora de Procedimentos**  
**Administrativos**

---

**Thallis Martinelli dos Santos**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e**  
**Turismo**

## **Anexo I – Memória de Cálculo**





CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PRETENDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
25828	1	Prestação de Serviços de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, eventual remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Operações/Serviços	84 (oitenta e quatro)	7 (sete)	84 (oitenta e quatro)

O quantitativo proposto leva como base a realização de dezenas de eventos voltados para o desenvolvimento do Turismo Local, bem como o fomento do trade turístico na cidade, os quais a cidade de Saquarema/RJ se insere e se destaca com sua exponencial imagem turística não apenas na região, mas em todo Brasil e no Mundo. Desta forma, em pesquisa a dois grandes portais dedicados a área do turismo brasileiro (EM ANEXO) e em consonância a isso uma pesquisa realizada junto a SETUR e ao Ministério do Turismo do Brasil, onde chegou-se à conclusão, que essa é a quantidade ideal, para que o Município consiga se inserir, neste primeiro momento, nos principais eventos que irão contribuir efetivamente com o fortalecimento da imagem do Município de Saquarema/RJ.